



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

[REDACTED] – FAZENDA PAU GRANDE – ESTRADA DA BORBA
GATO KM 36, COM ACESSO PELA VICINAL GAPÓ-AÇU, NA PA 256,
TAILANDIA-PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 21 a 30 de junho de 2010

LOCAL: Tailândia-Pa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 02°41' 08.5"S 048°35' 47.5"W

ATIVIDADE: Criação de bovina para corte

CNAE 0151-2/01

JUNHO DE 2010



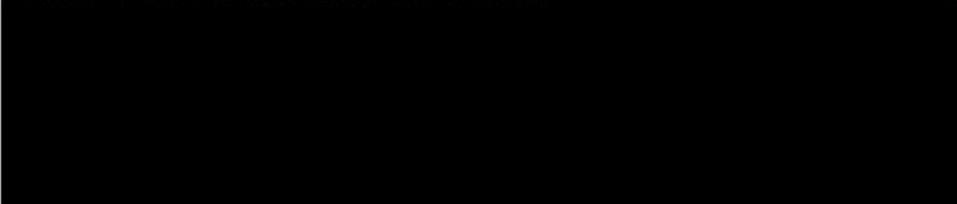
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV – DA DENÚNCIA	03
V – DA EMPRESA DENUNCIADA	03
VI – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	03
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	03
VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IX - DA AÇÃO FISCAL	04
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	04
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	05
X - DADOS GERAIS	06
XI - AUTO DE INFRAÇÃO	06
XII – ANEXOS	07

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



II - PERÍODO DA AÇÃO

21 a 30 de Junho de 2010

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos do Ofício de número 229/2010/GAB7/HESC-PR/PA, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] e acompanhados pela equipe do Batalhão de Polícia Ambiental da Policia Militar do Estado do Pará, no dia 21 de junho de 2010 deram inicio ao procedimento de fiscalização para apuração da denúncia de possível prática de trabalho em condições análogas a de escravo, constatando os seguintes fatos:

IV – DA DENÚNCIA

A denúncia relata, em resumo, que na Fazenda Maria Amélia, antiga Pau Grande, situada no Município de Tailândia, 08 (oito) trabalhadores, contratados por intermédio de um "gato" conhecido por [REDACTED] laboram em condições análogas a de escravo. Descreve a denúncia, em resumo, que os obreiros dormem em um barraco coberto com lona; trabalham de domingo a domingo; bebem água de igarapé; pagam pelos equipamentos de segurança; são impedidos de saírem da fazenda; não existem materiais de primeiros socorros; a alimentação é escassa e o contratante anda armado.

V – DA EMPRESA DENUNCIADA

FAZENDA PAU GRANDE, com atividade principal de criação de gado bovino para corte, inscrita no CEI sob o número **51.207.50943/85**, situada à margem esquerda do Rio Acará, no km 36 da Estrada da Borba Gato, com acesso pela PA 256, no Município de Tailândia-Pa, em coordenada geográfica: **02°41' 08.5"S 048°35'47.5"W**.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

PROPRIETÁRIO: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

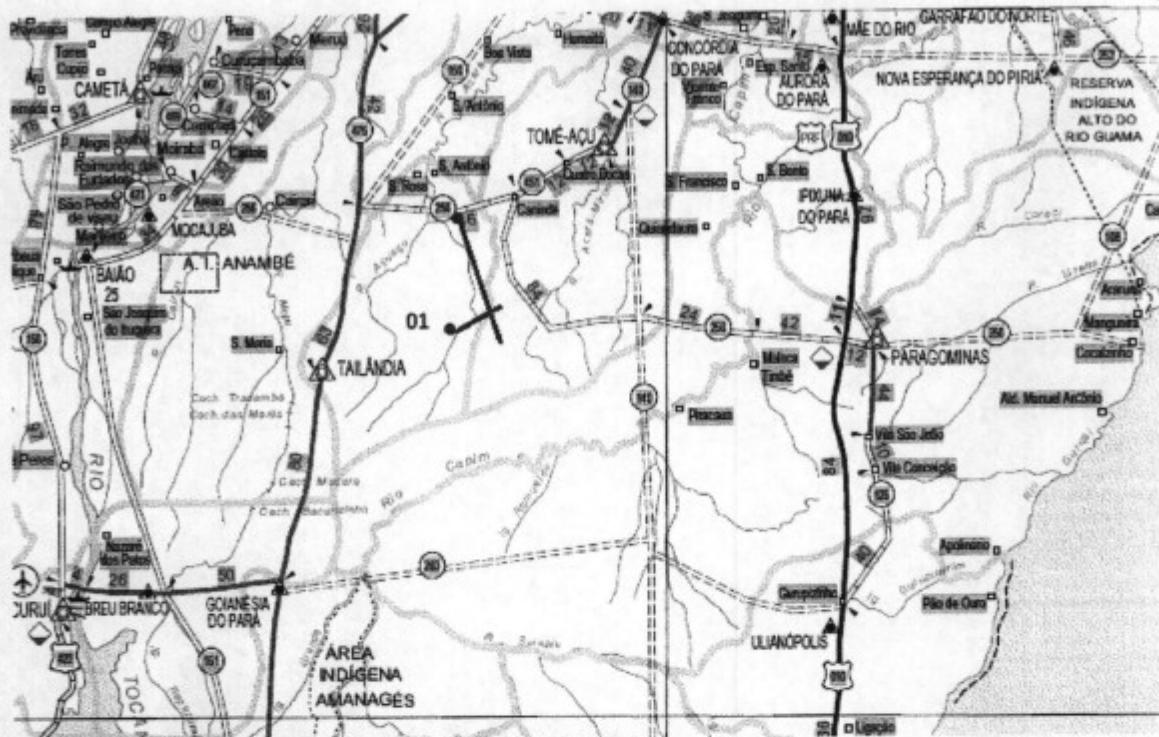
CI: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no imóvel rural acima descrito, na Vicinal conhecida por Borba Gato, km 36, com acesso pelo ramal Gapó-Açu na PA 256, no Município de Tailândia-Pa, conforme coordenada geográfica (GPS-ETREX) abaixo descrita:



01- Sede da Fazenda: 02°41' 08.5"S 048°35' 47.5"W

VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 08 (oito) empregados, todos laborando nas atividades de vaqueiros e serviços gerais, sem registro em instrumento competente e sem a CTPS assinada. **Os empregados foram contratados diretamente pelo empregador.**

Ficou constatado também, dentre outros, que o empregador deixou de equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros; de fornecer equipamento de proteção individual; de submeter os trabalhadores a exame médico admissional e de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, para aplicação de vacina antitetânica.

O empregador mantém 02 (dois) trabalhadores alojados na fazenda, onde residem com suas famílias em duas casas de madeira, todas em boas condições de habitabilidade. Os demais empregados deslocam-se diariamente para suas residências em uma vila próxima a fazenda.

Por manter, em atividade, Trator e Carregadeira sem buzina, sinal sonoro de ré, retrovisor e cinto de segurança; Vaso de Pressão sem o relatório obrigatório e Gerador de Energia acionado por chave faca desprotegida, lavramos o competente Termo de Interdição.

IX - DA AÇÃO FISCAL

IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

IX. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação fiscal constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 08 (sete) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021112266. **Os empregados foram contratados diretamente pelo empregador, que regularizou o registro no decorrer da ação fiscal.**

-RELAÇÃO DOS EMPREGADOS SEM REGISTRO

- 01-
- 02-
- 03-
- 04-

014446103	1314475	Utilizar máquina ou equipamento motorizado móvel que não possua faróis, sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas, buzina e espelho retrovisor.
014446120	1310410	Deixar de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, para aplicação de vacina antitetânica.
021112274	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
021112266	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

XII - ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- Termo de Embargo/Interdição;
- 03- CD/DVD com fotos e relato da ação.

Belém, 09 de julho de 2010.

